



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 17 /2003

*Modifica a redação do artigo 69 do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e consolida outras providências.*

O Desembargador **ALCIDES DOS SANTOS AGUIAR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nova versão do Sistema Computacional do Rol de Antecedentes Criminais e Outras Ocorrências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Código de Normas do Foro Judicial à nova realidade técnica, inclusive descentralizando a emissão da respectiva consulta, que deverá ser firmada pelo próprio consulente;

RESOLVE:

**Art. 1º** - O artigo 69 do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça passa ter a seguinte redação:

“ O juízo que necessitar de informações acerca da vida pregressa daquele que estiver respondendo a processo criminal poderá consultar as informações constantes do banco de dados da Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da *intranet*. A certidão resultante da pesquisa será firmada pelo Escrivão Judicial.”

**Art. 2º** - O acesso ao banco de dados dar-se-á por intermédio do sítio [www.tj.sc.gov.br/corregedoria](http://www.tj.sc.gov.br/corregedoria), mediante senha a ser solicitada para [djcqj@tj.sc.gov.br](mailto:djcqj@tj.sc.gov.br), com os seguintes requisitos:

- 1) nome e e-mail do interessado;
- 2) matrícula funcional.



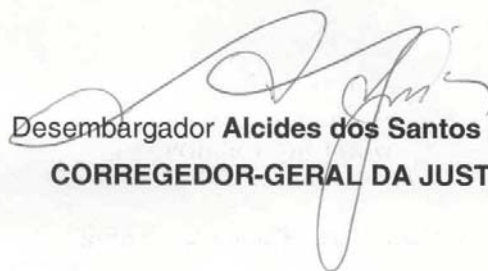
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**§ 1º** - O usuário autorizado a operar o sistema anterior terá sua senha validada.

**Art. 3º** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Florianópolis, 04 de novembro de 2003.

  
Desembargador **Alcides dos Santos Aguiar**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**